



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº1.118, de 23 de maio de 2013

**ALTERA A REDAÇÃO DO
ART. 4º DA LEI Nº 1.117, DE
20 DE MAIO DE 2013.**

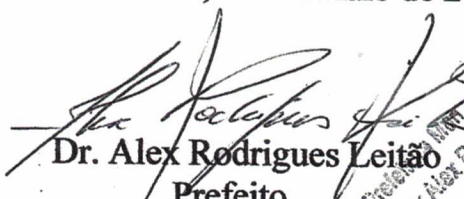
A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

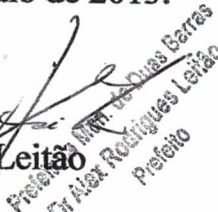
Art.1º - O art. 4º, da Lei nº 1.107, de 20 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. "Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras-RJ, 23 de maio de 2013.


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito



Wralio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Mensagem n.º 013 /2013.

Exmo. Sr. Diego Thurler Ornelas

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Excelentíssimo Senhor Presidente,

tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que altera a redação do art. 4º, da Lei nº 1.107, de 20 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, que dispõe sobre a fixação do salário mínimo municipal, estabelece o piso salarial dos servidores municipais e dá outras providências.

O texto da Lei municipal supracitada, aprovado pela Câmara Municipal apresentou um equívoco, uma vez que no texto aprovado os efeitos da publicação da lei foram da data de sua publicação, quando deveria constar com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2013.

O Projeto de Lei que ora se apresenta a apreciação desta douta Câmara de Vereadores é auto explicativo, consoante cristalina está, a intenção do Executivo Municipal em possibilitar aos servidores públicos municipais o recebimento de suas remunerações, de acordo com o aprovado reajuste do novo piso salarial, possibilitando assim, ao Departamento Pessoal incluir imediatamente na folha de pagamento dos servidores os novos valores reajustados.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço as Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, solicito seja atribuído ao processo

Praça Governador Portela, nº 07 - centro - Duas Barras - RJ, CEP: 28.650.000
Tel: (22) 2534-1212 / Fax: (22) 2534-1788 E-mail: prefeituradeduasbarras@bol.com.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

legislativo o caráter **URGENTE-URGENTÍSSIMO**, confiantes em um parecer favorável.

Atenciosamente,


ALEX RODRIGUES LEITÃO
PREFEITO
Prefeitura Mun. de Duas Barras
Dr Alex Rodrigues Leitão
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PROJETO DE LEI Nº _____

APROVADO EM
única e definitiva

23 MAIO 2013

ALTERA A REDAÇÃO DO
ART. 4º DA LEI Nº 1.117, DE 20
DE MAIO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 4º, da Lei nº 1.107, de 20 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: *1.117*

Art. 4º. “Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras-RJ, 21 de maio de 2013.

Alex Rodrigues Leitão
Alex Rodrigues Leitão
Prefeito Municipal

Alex Rodrigues Leitão
Prefeitura Municipal de Duas Barras
Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Margarida